



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

#### PREÂMBULO - PUBLICAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017.**

**PROCESSO N.º 53-PG/2017.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**LOCAL: Depto. de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444, Jaú/SP**

O Senhor Luiz Fernando Galvão Pinho e Wagner Brasil de Barros, respectivamente, Secretário de Economia e Finanças - Interino e Secretário da Saúde, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, neste Município de Jahu, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 053-PG/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I** – que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de dezembro de 2007, Lei Federal nº 5.764 de dezembro de 1971, Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2017, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através da Portaria nº 665 de março de 2016.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido serviços, onerará a seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 197 – 02.13.02 – 103010005-2026-33903999

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 2.341.400,00** (Dois Milhões e Trezentos e Quarenta e Um mil e Quatrocentos Reais) do orçamento de 2017 e vindouro. O que corresponde ao valor máximo de **R\$ 169,67** (Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) por hora médica trabalhada.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jahu, no seguinte endereço eletrônico: [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD ou pen drive novo de primeiro uso.

### I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

#### IMPORTANTE

1.1 – As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

#### JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos e amplamente divulgado pela mídia a dificuldade do serviço público contratar médicos para atuar nos serviços de saúde, principalmente nas áreas de atenção básica (pediatria, ginecologia, obstetrícia e clínica geral) e no atendimento de urgência e emergência. Nas áreas de Atenção Básica a dificuldade está voltada pela formação dos profissionais que atualmente se especializam com maior facilidade e preferem atuar em áreas especializadas, financeiramente muito mais rentáveis, distanciando-se assim das chamadas "clínicas básicas". Também, o vínculo público afugenta os profissionais médicos, pois têm que cumprir carga horária semanal fixa, de segunda à sexta-feira, impossibilitando-os de desenvolver a atividade médica em outros serviços.

Estes fatores são importantes para demonstrar a dificuldade de manter médicos concursados para atuarem na área de Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde - UBS. No caso de execução deste serviço através de concurso público, a chance de não completar as escalas de trabalho é muito grande, visto a ausência do profissional por diversos motivos, como faltas, licenças de saúde, licenças prêmio, férias, etc e teríamos uma dificuldade muito grande em repor o profissional por outro,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

prejudicando muito o atendimento da população usuária do serviço de saúde, a exemplo do que ocorre em muitos serviços públicos de nossa região e também em âmbito estadual e nacional. A falta de profissionais médicos na Atenção Básica é fator importante para a sobrecarga de atendimentos nos serviços de maior complexidade, como por exemplo os serviços de Urgência e Emergência.

A Atenção Básica em Saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade: A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Cabe ressaltar que o ordenamento da Atenção Básica se dá através da Portaria MS GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).  
<http://1189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>.

A Secretaria de Governo, atendendo solicitações desta Secretaria de Saúde, tem realizado concursos públicos visando a contratação de profissionais médicos em diversas especialidades. Porém o número de candidatos inscritos para esses concursos públicos são insuficientes para suprir as vagas existentes ou criadas. Nestes últimos anos, o número de profissionais médicos que ingressaram no serviço público municipal é menor do que o número de médicos que solicitaram exoneração. Os serviços de saúde foram incrementados com novos profissionais médicos e também outros serviços de saúde estão em fase de inauguração.

No ano de 2016 foi feita novamente a solicitação de abertura de concurso público junto à Secretaria de Governo, visando diminuir a dependência do município na contratação de horas médicas em empresas privadas.

Quanto a quantidade de horas solicitadas - 1.150 (um mil cento e cinquenta) horas mensais a serem divididas, conforme a demanda e necessidade da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde - UBS da rede pública municipal - médicos com formação em Clínica Médica/Generalista, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia. Poderá, em alguns horários e UBS, ser necessário a presença de mais de um profissional médico dentre as especialidades citadas. A quantidade de horas poderá ser variável, conforme a característica de cada serviço de saúde. Estas horas serão utilizadas conforme demanda de cada Unidade Básica de Saúde - UBS/USF na ocorrência de cobertura de profissionais ausentes - férias, licenças médicas, licenças prêmio, faltas, entre outros e na inexistência de profissionais médicos concursados. As horas a serem contratadas referem-se a um quantitativo médio mensal necessário para o atendimento das ocorrências. Não nos é possível precisar o número de horas a serem desenvolvidas em cada UBS/USF. Os locais onde estas horas serão desenvolvidas são os seguintes:

<u>PAS DISTRITO DE POTUNDUVA JAU</u>
<u>PAS ENFERMEIRA MARIA ANGELA RONCHESEL JAU</u>
<u>PAS JAD ITAMARATI DE JAU</u>
<u>PAS POUSO ALEGRE DE BAIXO JAU</u>
<u>PAS SANTA HELENA DE JAU</u>
<u>PAS SAO BENEDITO JAU</u>
<u>PAS VILA MARIA JAU</u>
<u>PAS VILA NOVA JAU</u>
<u>PAS VILA RIBEIRO JAU</u>
<u>POLICLINICA PEDRO OMETTO JAU</u>
<u>UBS DR JOAO EDUARDO FREGOLENTE</u>
<u>UBS DR JOSE PRADO ROCCHI</u>
<u>UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA V DR DORIVAL MASCARO JAU</u>
<u>USF DR GILBERTO GUARNIERI GARCIA JAU</u>
<u>USF I ADILSON MORANDI JAHU</u>
<u>USF VII DR JOSE LUIZ FRANCA PINTO</u>
<u>CENTRO DE SAÚDE I</u>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

Importante destacar que o horário de funcionamento dessas unidades de saúde é das 07 às 17 horas em sua maioria e as horas serão executadas neste intervalo (07 às 17 horas), não necessariamente de forma contínua, mas sim intermitente. Por exemplo, das 07 às 09 horas, das 11 às 13 horas, das 14 às 17 horas. Os horários serão definidos conforme demanda/procura pelo serviço médico em cada unidade de saúde. Esta demanda está associada a questões epidemiológicas, como a ocorrência de determinadas doenças em determinados períodos (sazonalidade), como por exemplo, aumento de doenças respiratórias, doenças diarreicas, doenças infectocontagiosas, entre outras. Também o referenciamento populacional para cada unidade de saúde tem fundamental importância para a definição da demanda. A construção de núcleos habitacionais em determinadas regiões refletem no aumento da procura por atendimento médico

As especialidades médicas solicitadas são as que fazem parte da Atenção Básica - clínica médica/geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia que atendem as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Especialidades como cardiologia, endocrinologia, oftalmologia, reumatologia, otorrinolaringologia, cirurgia geral, entre outras fazem parte de outra complexidade ambulatorial, incluídas na média complexidade ambulatorial e desta forma não fazem parte deste processo, pois o mesmo tem por finalidade atender a Atenção Básica.

A operacionalização das ações e serviços de assistência à saúde se dará conforme a necessidade de cada unidade/serviço de saúde (relação acima) e o serviço a ser executado será o de atendimento médico - consulta médica, com a seguinte descrição do procedimento: Consulta Médica compreende a anamnese, o





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento. Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de nova consulta médica. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas serão reagendadas, conforme determinação do profissional médico. As instituições de assistência hospitalar ou ambulatorial quer sejam públicas ou privadas, não podem estabelecer prazos específicos que interfiram na autonomia do médico e na relação médico-paciente, nem estabelecer prazo de intervalo entre consultas. Espera-se, com as horas mensais contratadas realizar cerca de 4.600 consultas médicas nas especialidades de clínica médica/geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia.

Os serviços serão fiscalizados pela Gerente de Unidades de Saúde mediante a escala elaborada em determinados períodos e serão confrontados com as guias de atendimento médico emitidas no ato do atendimento de cada usuário do sistema de saúde. As enfermeiras de cada serviço de saúde são responsáveis pelo registro da frequência de cada profissional escalado, constando a assinatura desses profissionais. Mensalmente esta frequência será encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para elaboração da totalização das horas devidas para cada profissional médico e a somatória de todas as horas de todos os profissionais será informada para a empresa contratada para emissão da respectiva nota fiscal de serviços.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.1– Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2– Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.3– Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4– Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.6– Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante o qual deverá identificar junto ao pregoeiro apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento;

**c)** O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de NÚMEROS 01 e 02.

6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Complementar 147 de 2014 e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º:

3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

3.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

3.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

3.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147 de 2014.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retirada da Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das microempresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo 43 (§ 2º) da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI do edital deverão ser apresentados fora dos envelopes n.º 1 e 2.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5 – O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes “Nº 01 – Proposta de Preços”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

6 – Em seguida serão abertos os envelopes “Nº 02 – Documentos de Habilitação”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2 - Número do Pregão e Número do Processo Administrativo;

1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, preço unitário e total do item, compondo o lote único, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

2.1 – Prazo de entrega: Termo de Referência.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

- 3 - Declaração impressa na proposta de que o lote cotado atende todas as especificações exigidas no Anexo I;
- 4 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;
- 6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais;
- 8 - A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
- 9 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelos primeiros 12 meses, ressalvada a hipótese do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprada documentalmente através da abertura da proposta analítica.
- 10 – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, será admitida a renegociação dos preços e sua atualização monetária para efeito de reposição das perdas inflacionária acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do índice IGPM/FGV, ou de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

outro indicador econômico financeiro, no caso de sua extinção, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

11 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com o art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **V – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO**

1 – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, o limite de duração do contrato deverá ser de 60 meses, com início a partir do dia imediatamente ao da assinatura deste termo, cujo prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termos aditivos, para efeito de mantê-lo adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital, nem ao lote incompleto;

3 – O pagamento: o pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente aos serviços realizados.

4 – A vigência da contratação: 12 meses;

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas *a*, *b* e *c* deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas *a/b/c/d/e* deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 7/7/2011.

**As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

g) **As cooperativas que desejarem participar da licitação, além do encaminhamento dos documentos listados acima nesta seção, que sejam compatíveis com a sua natureza fiscal, jurídica e técnica das cooperativas, deverão apresentar os seguintes documentos complementares:**

- a) **Ata de fundação;**
- b) **Ata de eleição dos administradores em exercício;**
- c) **Estatuto com a respectiva ata da assembleia de aprovação;**
- d) **Regimento interno com ata da aprovação;**
- e) **Regimento dos fundos com ata de aprovação;**
- f) **Edital de convocação da última assembleia geral e da data em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;**
- g) **Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;**
- h) **Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contatar com o objeto desta licitação, se vencedora;**
- i) **Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa, ou dos empregados;**

**A apresentação dos documentos complementares quando da participação das cooperativas, não afasta a faculdade da verificação, durante a execução do**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

**contrato, se a mesma atende regularmente o disposto na Lei Federal n.º 5.764/91 e demais legislações incidentes, inclusive quanto a prestação de serviços pelos cooperados**

### **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a') Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA<sup>1</sup>**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **1.5 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de**

<sup>1</sup> A solicitação de atestado de capacidade técnica se faz necessário, visto que a capacidade de atendimento da empresa a ser vencedora do certame é de total importância para a perfeita execução do contratado a ser firmado oriundo deste certame.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II e II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

d) A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável que se obriga na hipótese de sagrar-se vencedora do certame: Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - CRM Conselho Regional de Medicina - CREMESP.

e) A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo assinatura do responsável que se na hipótese de sagrar-se vencedora no ato da celebração do contrato, estará plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais a assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

f) Declaração de que se vencedora apresentará, relação dos profissionais credenciados a prestar serviços devidamente habilitados para as funções especificadas no edital e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério da Contratante venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Bem como a comprovação da regularidade de inscrição, no CREMESP, dos médicos quando da prestação dos serviços na Secretária de Saúde.

g) A não apresentação da documentação pelo vencedor ou sua apresentação irregular ou incompatível no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para , em sessão publica,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXXIII, da Lei 10.520/02.

1.6.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.6, não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - **Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

2.4 - **Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5 deste Capítulo VI, dentro do envelope de n.º 02: “Documentos de Habilitação”.**

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

1 - No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

4 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com àquele.

4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do único lote.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dela declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

#### **11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

11.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por LOTE.

7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

### **IX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.

2. Elaborada a nota fiscal pelo licitante, será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação e assinatura.

3. Aprovada a nota fiscal pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente aos serviços realizados.

4. Para liberação do pagamento das faturas, a empresa deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários e eventuais encargos trabalhistas, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação. **Bem como**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

***os relatórios/ponto dos médicos com as horas trabalhadas e suas respectivas escalas, separado pela unidade básica de saúde, sempre com anuência da Enfermeira responsável por cada unidade e o Atestado de Recebimento dos Serviços, assinado pelo secretário requisitante e do responsável pela fiscalização do contrato.***

4.1. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, cumprindo todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

4.2 A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviço), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.2.1. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

4.2.2. Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

4.2.3. Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

4.2.4. A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

4.2.5. Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

4.2.6. Cópia do demonstrativo de pagamento de todas as horas extras trabalhadas, bem como seus reflexos.

5.- Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

6.– O Município de Jahu não aceita Boletão Bancário como forma de cobrança para prestação ou aquisições para com esta Administração Municipal.

7- Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida no art. 5, da Lei nº 8.666/93.

### **X - DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação dos serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de termo de contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

### **XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

1 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.
- c) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) no valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contrata com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

## XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

**1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

3. A garantia deverá ser prestada perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, em uma das seguintes modalidades:

- 3.1. Dinheiro;
- 3.2. Títulos da Dívida Pública;
- 3.3. Fiança Bancária;
- 3.4. Seguro-Garantia.

4. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas.

5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

6 A garantia em caso de Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária e Seguro-Garantia a cada prorrogação contratual deverá ser refeita visto que as mesmas apresentam vigência de 12 meses, conforme o contrato original.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, observados necessariamente, o que determina o artigo 41 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 5205 de 24 de novembro de 2004.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, atender à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 – Admite-se impugnações e ou recursos por “fac-símile” (0xx14 36021719) ou e-mail, [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Termo de Referência.

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

- 8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;
- 8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances
- 8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.
- 8.7 – Anexo VII - Minuta do Instrumento Contratual.
- 8.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento as Especificações do Termo de Referência.
- 9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 08 de novembro de 2017.

Luiz Fernando Galvão Pinho  
Secretário de Economia e Finanças - Interino

Wagner Brasil de Barros  
Secretário de Saúde





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 053-PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**

#### TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS

1- DO OBJETO - Contratação de empresa/cooperativa do Ramo Médico para o fornecimento de serviços médicos, conforme especificado abaixo, para o atendimento junto a Rede de Unidades Básicas Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS da rede pública municipal, sob orientação e metodologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes neste memorial.

QUANTIDADE DE HORAS MÉDICAS: - 1.150 (um mil cento e cinquenta) horas a serem divididas, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde – UBS da rede pública municipal - médicos com formação em Clínica Médica/Generalista, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia. Poderá, em alguns horários e UBS, ser necessário a presença de mais de um profissional médico dentre as especialidades citadas. A quantidade de horas poderá ser variável, conforme a característica de cada serviço de saúde.

1.1- Os horários da prestação dos serviços será o seguinte:

> Unidade Básica de Saúde – UBS – entre 7 e 17 horas, de segunda à sexta-feira.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

<u>PAS DISTRITO DE POTUNDUVA JAU</u>
<u>PAS ENFERMEIRA MARIA ANGELA RONCHESEL JAU</u>
<u>PAS JAD ITAMARATI DE JAU</u>
<u>PAS POUSO ALEGRE DE BAIXO JAU</u>
<u>PAS SANTA HELENA DE JAU</u>
<u>PAS SAO BENEDITO JAU</u>
<u>PAS VILA MARIA JAU</u>
<u>PAS VILA NOVA JAU</u>
<u>PAS VILA RIBEIRO JAU</u>
<u>POLICLINICA PEDRO OMETTO JAU</u>
<u>UBS DR JOAO EDUARDO FREGOLENTE</u>
<u>UBS DR JOSE PRADO ROCCHI</u>
<u>UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA V DR DORIVAL MASCARO JAU</u>
<u>USF DR GILBERTO GUARNIERI GARCIA JAU</u>
<u>USF I ADILSON MORANDI JAHU</u>
<u>USF VII DR JOSE LUIZ FRANCA PINTO</u>
<u>CENTRO DE SAÚDE I</u>

2- DO PRAZO - Os serviços terão início após a assinatura do contrato e ordem formal de início dos serviços, com vigência por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse público, por igual período.

## 2 – CLÁUSULAS OPERACIONAIS

3.1 - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços, descritos e caracterizados neste Termo de Referência com zelo e eficiência.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

3.2 - Toda a mão de obra, necessária à execução dos serviços avançados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxa, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal, bem como da empresa ou cooperativa, será de responsabilidade da contratada. A CONTRATANTE fica responsável pela disponibilização de materiais necessários à execução dos serviços.

3.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

3.4 - A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:

a) nome completo do paciente;

b) medicamentos prescritos pelo nome genérico, com especificação da especialidade farmacêutica, quantidade, posologia e duração do tratamento se de uso eventual, não sendo permitidos o uso de abreviaturas e nome comercial;

c) data, carimbo do médico com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional prescrito. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescrito com nº do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

d) escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.

3.5 - Os medicamentos prescritos deverão obedecer, à listagem dos medicamentos padronizados na REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

município, podendo ser substituídos a critério médico caso não compatíveis com a necessidade do caso clínico do paciente.

3.6 – A solicitação de exames de diagnose e terapia deverá respeitar as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaú e os fluxos de referência e contra referência estabelecidos dentro da rede de atenção à saúde – RAS na qual estamos inseridos.

3.7 – Todo encaminhamento de paciente atendido à outra Rede de Atenção à Saúde (Serviço Especializado) deverá ser feito em impresso próprio do município, respeitando as regras do Sistema Único de Saúde – SUS e nos locais de referência previamente pactuados.

#### 4 - PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA se obriga, após manifestação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, à substituição do profissional que não esteja realizando os serviços em conformidade com as normas e procedimentos legais, éticos e descritos neste Termo de Referência.

4.2 - Fica proibido à CONTRATADA, a prática da quarteirização dos serviços aqui contratados.

4.3 - Deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú, documento informando o nome completo e telefone da pessoa que deverá se reportar em eventual necessidade de contato com a contratada.

4.4 - Realizar os serviços em conformidade com as orientações da Contratante, sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

4.5 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

4.6 – A Contratada, para participar do certame, deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, apresentando documento comprobatório, bem como apresentar a regularidade de inscrição, no referido conselho, dos médicos quando da prestação dos serviços nas unidades básicas de saúde de Jaú/SP.

4.7 - A CONTRATADA deverá apresentar documento constando que todos os impostos obrigatórios e legais serão recolhidos pela empresa ou cooperativa, bem como comprovação de tais recolhimentos, isentando o Município de Jahu/SP.

5 – GESTOR DO CONTRATO – O Secretário Municipal de Saúde indica como “Gestor do Contrato” a servidora Antonio Carlos Prado Lyra, portadora do R.G. nº 5.081.237-3 e do C.P.F. nº 383.197808-53, Médico da Secretaria Municipal de Saúde Wagner Brasil de Barros – Secretário de Saúde  
Antônio Carlos Prado Lyra – Médico - Gestor do Contrato





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

#### **ANEXO I-A JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento de todos e amplamente divulgado pela mídia a dificuldade do serviço público contratar médicos para atuar nos serviços de saúde, principalmente nas áreas de atenção básica (pediatria, ginecologia, obstetrícia e clínica geral) e no atendimento de urgência e emergência. Nas áreas de Atenção Básica a dificuldade está voltada pela formação dos profissionais que atualmente se especializam com maior facilidade e preferem atuar em áreas especializadas, financeiramente muito mais rentáveis, distanciando-se assim das chamadas "clínicas básicas". Também, o vínculo público afugenta os profissionais médicos, pois têm que cumprir carga horária semanal fixa, de segunda à sexta-feira, impossibilitando-os de desenvolver a atividade médica em outros serviços.

Estes fatores são importantes para demonstrar a dificuldade de manter médicos concursados para atuarem na área de Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde - UBS. No caso de execução deste serviço através de concurso público, a chance de não completar as escalas de trabalho é muito grande, visto a ausência do profissional por diversos motivos, como faltas, licenças de saúde, licenças prêmio, férias, etc e teríamos uma dificuldade muito grande em repor o profissional por outro, prejudicando muito o atendimento da população usuária do serviço de saúde, a exemplo do que ocorre em muitos serviços públicos de nossa região e também em âmbito estadual e nacional. A falta de profissionais médicos na Atenção Básica é fator importante para a sobrecarga de atendimentos nos serviços de maior complexidade, como por exemplo os serviços de Urgência e Emergência.

A Atenção Básica em Saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade: A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Cabe ressaltar





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

que o ordenamento da Atenção Básica se dá através da Portaria MS GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).  
<http://1189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>.

A Secretaria de Governo, atendendo solicitações desta Secretaria de Saúde, tem realizado concursos públicos visando a contratação de profissionais médicos em diversas especialidades. Porém o número de candidatos inscritos para esses concursos públicos são insuficientes para suprir as vagas existentes ou criadas. Nestes últimos anos, o número de profissionais médicos que ingressaram no serviço público municipal é menor do que o número de médicos que solicitaram exoneração. Os serviços de saúde foram incrementados com novos profissionais médicos e também outros serviços de saúde estão em fase de inauguração.

No ano de 2016 foi feita novamente a solicitação de abertura de concurso público junto à Secretaria de Governo, visando diminuir a dependência do município na contratação de horas médicas em empresas privadas.

Quanto a quantidade de horas solicitadas - 1.150 (um mil cento e cinquenta) horas mensais a serem divididas, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde - UBS da rede pública municipal - médicos com formação em Clínica Médica/Generalista, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia. Poderá, em alguns horários e UBS, ser necessário a presença de mais de um profissional médico dentre as especialidades citadas. A quantidade de horas poderá ser variável, conforme a característica de cada serviço de saúde. Estas horas serão utilizadas conforme demanda de cada Unidade Básica de Saúde - UBS/USF na ocorrência de cobertura de profissionais ausentes - férias, licenças médicas, licenças prêmio, faltas, entre outros e na inexistência de profissionais médicos concursados . As horas a serem contratadas referem-se a um quantitativo médio mensal necessário para o atendimento das ocorrências. Não nos é





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

possível precisar o número de horas a serem desenvolvidas em cada UBS/USF. Os locais onde estas horas serão desenvolvidas são os seguintes:

<u>PAS DISTRITO DE POTUNDUVA JAU</u>
<u>PAS ENFERMEIRA MARIA ANGELA RONCHESEL JAU</u>
<u>PAS JAD ITAMARATI DE JAU</u>
<u>PAS POUSO ALEGRE DE BAIXO JAU</u>
<u>PAS SANTA HELENA DE JAU</u>
<u>PAS SAO BENEDITO JAU</u>
<u>PAS VILA MARIA JAU</u>
<u>PAS VILA NOVA JAU</u>
<u>PAS VILA RIBEIRO JAU</u>
<u>POLICLINICA PEDRO OMETTO JAU</u>
<u>UBS DR JOAO EDUARDO FREGOLENTE</u>
<u>UBS DR JOSE PRADO ROCCHI</u>
<u>UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA V DR DORIVAL MASCARO JAU</u>
<u>USF DR GILBERTO GUARNIERI GARCIA JAU</u>
<u>USF I ADILSON MORANDI JAHU</u>
<u>USF VII DR JOSE LUIZ FRANCA PINTO</u>
<u>CENTRO DE SAÚDE I</u>

Importante destacar que o horário de funcionamento dessas unidades de saúde é das 07 às 17 horas em sua maioria e as horas serão executadas neste intervalo (07 às 17 horas), não necessariamente de forma contínua, mas sim intermitente. Por exemplo, das 07 às 09 horas, das 11 às 13 horas, das 14 às 17 horas. Os horários serão definidos conforme demanda/procura pelo serviço médico em cada unidade de saúde. Esta demanda está associada a questões epidemiológicas, como a ocorrência de determinadas doenças em determinados períodos (sazonalidade), como por exemplo, aumento de doenças respiratórias, doenças diarreicas, doenças infectocontagiosas, entre outras. Também o





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

referenciamento populacional para cada unidade de saúde tem fundamental importância para a definição da demanda. A construção de núcleos habitacionais em determinadas regiões refletem no aumento da procura por atendimento médico

As especialidades médicas solicitadas são as que fazem parte da Atenção Básica - clínica médica/geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia que atendem as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Especialidades como cardiologia, endocrinologia, oftalmologia, reumatologia, otorrinolaringologia, cirurgia geral, entre outras fazem parte de outra complexidade ambulatorial, incluídas na média complexidade ambulatorial e desta forma não fazem parte deste processo, pois o mesmo tem por finalidade atender a Atenção Básica.

A operacionalização das ações e serviços de assistência à saúde se dará conforme a necessidade de cada unidade/serviço de saúde (relação acima) e o serviço a ser executado será o de atendimento médico - consulta médica, com a seguinte descrição do procedimento: Consulta Médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento. Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de nova consulta médica. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas serão reagendadas, conforme determinação do profissional médico. As instituições de assistência hospitalar ou ambulatorial quer sejam públicas ou privadas, não podem estabelecer prazos específicos que interfiram na autonomia do médico e na relação médico-paciente, nem estabelecer prazo de intervalo entre consultas. Espera-se, com as horas mensais contratadas realizar cerca de 4.600 consultas médicas nas especialidades de clínica médica/geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia.

Os serviços serão fiscalizados pela Gerente de Unidades de Saúde mediante a escala elaborada em determinados períodos e serão confrontados com as guias de atendimento médico emitidas no ato do atendimento de cada usuário do sistema de saúde. As enfermeiras de cada serviço de saúde são responsáveis pelo registro da frequência de cada profissional escalado, constando a assinatura desses profissionais. Mensalmente esta frequência será encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para elaboração da totalização das horas devidas para cada profissional médico e a somatória de todas as horas de todos os profissionais será informada para a empresa contratada para emissão da respectiva nota fiscal de serviços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

### ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### “DECLARAÇÃO”

PROCESSO Nº. 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO  
PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO  
JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME  
DESCRITO NO ANEXO I.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

#### ANEXO II.A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I**

A \_\_\_\_\_(nome da. licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

### ANEXO IV

## MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO  
PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO  
JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME  
DESCRITO NO ANEXO I.**

Eu,

\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, interessada em participar no processo  
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas  
da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22  
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério  
do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da  
Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

### ANEXO V

### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO Nº. 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**

**REDUÇÃO MÍNIMA POR LANCE R\$ 500.00 (QUINHENTOS REAIS)**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

#### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147 DE 2014.**

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal.**

**Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

**...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, CNPJ: 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, N.º 444, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS - INTERINO**, o Sr. Luiz Fernando Galvão Pinho, brasileiro, divorciado, advogado, CPF n.º 279.316.448-83, RG n.º 27.132.107-6, residente à Rua Armando Poloniato n.º 21, Apto. 28, CE841P 17.210-, na cidade de Jahu/SP, **SECRETÁRIO DA SAÚDE**, o Sr. **Wagner Brasil de Barros**, brasileiro, casado, escriturário, portador do RG n.º 8.581.271 e CPF n.º 015.779.968-95, residente e domiciliado na Rua Antônio Nascimento Teixeira, n.º 132, Pires I – CEP: 17.209373 na cidade de Jahu/SP, na cidade de Jahu/SP, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representada pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação nº 0xx/16 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora e por homologação e consequente despacho adjudicatório da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### I – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I**, conforme abaixo:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

QUANTIDADE DE HORAS MÉDICAS: - 1.150 (um mil cento e cinquenta) horas mês a serem divididas, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Poderá, em alguns horários e locais, ser necessário à presença de mais de um profissional médico.

#### 1.2 - Os horários da prestação dos serviços:

Local / Serviço de Saúde / Unidade Básica de Saúde - UBS	Descrição do Atendimento
PAS DISTRITO DE POTUNDUVA JAU	
PAS ENFERMEIRA MARIA ANGELA RONCHESEL JAU	
PAS JAD ITAMARATI DE JAU	
PAS POUSO ALEGRE DE BAIXO JAU	
PAS SANTA HELENA DE JAU	
PAS SAO BENEDITO JAU	Clinica Médica/Generalista,
PAS VILA MARIA JAU	Pediatria e
PAS VILA NOVA JAU	Ginecologia/Obstetrícia – entre
POLICLINICA PEDRO OMETTO JAU	os horários de 7 às 17 horas, de
UBS DR JOAO EDUARDO FREGOLENTE	segunda a sexta-feira.
UBS DR JOSE PRADO ROCCHI	
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA V DR DORIVAL MASCARO JAU	
USF DR GILBERTO GUARNIERI GARCIA JAU	
USF I ADILSON MORANDI JAHU	
USF VII DR JOSE LUIZ FRANCA PINTO	
CENTRO DE SAÚDE I	
<b>Quantidade de Horas Médicas Mês</b>	<b>1.150</b>

## II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1– A CONTRATADA deverá manter profissionais de medicina em quantidades suficientes para atender as escalas de plantão bem como o número de horas comprados, durante 07 dias da semana e nos horários normais de atendimento ao público, conforme item 1.2, da cláusula I. Cabendo-lhes organização técnica e administrativa de modo a adequar-se as





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

normas técnicas, sujeitando aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e da Gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Jahu.

### III – DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução de serviços técnicos profissionais de medicina, com vistas a executar o sistema de rodízio de plantão de atendimento médico de que trata a cláusula primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxx.xxx por hora trabalhada, em moeda corrente do país, que equivalem a prestação de aproximadamente 1.150 horas/mês.

3.2 – O presente contrato tem o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxx) para período de 12 meses, correspondendo ao valor unitário de hora de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

3.3 - O pagamento será mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento de sua obrigação perante ao INSS de cada um dos profissionais médicos utilizados na prestação dos Serviços. A não apresentação da documentação mencionada dará o direito a **CONTRATANTE** de bloquear o pagamento dos serviços, até que seja regularizada a situação por parte da **CONTRATADA**.

3.4. – Para liberação do pagamento das faturas, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários eventuais encargos trabalhistas e, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação. ***Bem como os relatórios/ponto dos médicos com as horas trabalhadas e suas respectivas escalas, separado pela unidade básica de saúde, sempre com anuência da Enfermeira responsável por cada unidade, documentos que deverão estar contidos junto com as notas fiscais mensais da prestação de serviço.***

3.4.1 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, cumprindo todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

3.4.2 A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviço), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

3.4.2.1 Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

3.4.2.2 Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

3.4.2.3 Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

3.4.2.4 A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

3.4.2.5 Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

3.4.2.6 Cópia do demonstrativo de pagamento de todas as horas extras trabalhadas, bem como seus reflexos.

3.4.3- A Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação dos serviços prestados mensalmente, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o mês subsequente a prestação dos serviços, um relatório/atestado de horas trabalhadas, atestando a prestação dos serviços, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela **CONTRATADA, e o relatório/atestado, deverá ser assinado pelo secretário requisitante e o responsável pela Gestão do contrato.**

3.5- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.6 - O pagamento será feito na Tesouraria do Município de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

#### **IV – REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

4.1- No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, será admitida a renegociação dos preços e sua atualização monetária para efeito de reposição das perdas inflacionária acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do índice IGPM/FGV, ou de outro indicador econômico financeiro, no caso de sua extinção.

4.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com o art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **V – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, o limite de duração do contrato deverá ser de 60 meses, com início a partir do dia imediatamente ao da assinatura deste termo, cujo prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termos aditivos, para efeito de mantê-lo adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – A CONTRATADA deverá manter profissionais de medicina em quantidades suficientes para atender as escalas de plantão bem como o número de horas contratadas, durante 07 dias da semana e nos horários normais de atendimento ao público nas unidades básicas de saúde, cabendo-lhes organização técnica e administrativa de modo a adequar-se as normas técnicas, sujeitando aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e da Gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Jahu

6.2- Permitir e facilitar o Município de Jahu – Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização e ou prestados.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

6.3- Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos com funcionários, transportes, alimentação, estadias, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da contratação.

6.4- A contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.5- A Contratada deverá respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

6.6- Não permanecer em área do edifício que não aquelas relacionadas ao objeto da licitação.

6.7 - A Contratada deverá promover o registro de frequência do pessoal disponibilizado, discriminado na forma de relatório e ou apontamento o horário de entrada e saída, cujo mecanismo possibilite servir como elemento comprobatório para fins de pagamento e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde. Os profissionais que não estiverem registrados no relatório serão glosados da prestação dos serviços.

6.8. A Contratada será obrigada a comprovar o "tipo" de vínculo dos profissionais médicos utilizados na prestação dos serviços, bem como a habilitação e inscrição destes no Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo.

6.9. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

6.10 - A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:

- a) nome completo do paciente;
- b) medicamentos prescritos pelo nome genérico, com especificação da especialidade farmacêutica, quantidade, posologia e duração do tratamento se de uso eventual, não sendo permitidos o uso de abreviaturas e nome comercial;
- c) data, carimbo do médico com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional prescriptor. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescriptor com nº do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- d) escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.

6.11 - Os medicamentos prescritos deverão obedecer, à listagem dos medicamentos padronizados na REMUNE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO, podendo ser substituídos a critério médico caso não compatíveis com a necessidade do caso clínico do paciente.

6.12 – A solicitação de exames de diagnose e terapia deverá respeitar as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaú e os fluxos de referência e contra referência estabelecidos dentro da rede de atenção à saúde – RAS na qual estamos inseridos.

### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1-Adotar todas as providências legais necessárias para viabilizar a execução do presente contrato, visando o cumprimento integral das atividades de prestação de serviços técnicos profissionais de medicina, principalmente, quanto à destinação de recursos financeiros e alocação dos créditos orçamentários para a realização das despesas públicas.

7.2-Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar, através da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, a integral execução do objeto do presente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

contrato, bem como notificar a CONTRATADA para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

7.3- Assegurar á CONTRATADA o uso e o livre acesso aos bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais humanos nas unidades básicas de saúde que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato;

7.4- Anotar em registro próprio, através da Secretaria da Saúde do Município, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados com a execução dos serviços, para efeito de controlar e avaliar;

a) A qualidade, a eficiência dos serviços prestados e a satisfação dos usuários do SUS;

b) A eficácia das medidas adotadas, assim como a resolução dos problemas de atendimento ao público;

c) A organização do sistema de rodízio entre os médicos e os cumprimento das escalas de plantão;

7.5 - A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto no item 6.9 pela Contratada, cabendo à esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

a) Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

b) Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

c) Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado;

d) A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

§ 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).

#### **VIII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Sr. Antônio Carlos Prado Lyra, portador do RG nº 5.081.237-3, CPF nº 383.197.808-53, Médico da Secretaria Municipal da Saúde, que deverá fiscalizar a execução dos serviços, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

#### **IX DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO:**

1 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.
- c) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) no valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

#### **X – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

10.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, para o exercício de 2017 e vindouro, na classificação orçamentária da Secretaria de Saúde: 02.13.02- 103010005-2026/33903999.

#### **XI- DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Para todos os fins e feitos de direito integram o presente contrato, todos os termos do processo de Licitação nº 025/2017, Pregão Presencial e em especial os relativos á propostas da CONTRATADA como se tais peças estivessem aqui transladadas.

11.2 Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado, sendo regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem às partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores, ao integral cumprimento de todos os seus termos e condições.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

Jahu, xx de xxxxxxxxx de 2017.

Luiz Fernando Galvão Pinho

Secretário de Economia e Finanças - Interino

Wagner Brasil de Barros

Secretário da Saúde

Empresa contratada





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

### TERMO CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO N.º 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Luiz Fernando Galvão Pinho

Secretário de Economia e Finanças - Interino

Wagner Brasil de Barros

Secretário da Saúde

Empresa contratada







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO N.º 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO  
PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO  
JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME  
DESCRITO NO ANEXO I.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**NOME:** Luiz Fernando Galvão Pinho

**CARGO:** Secretário de Economia e Finanças - Interino

**RG:** 27.132.107-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Armando Poloniato, nº 21, Apto. 23, Jd.  
Comerciários, CEP 17.210-841, Jahu/SP

**TELEFONE:** 014 3626-6129

**E-MAIL:** pinho@jau.sp.gov.br

**NOME:** Wagner Brasil de Barros

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**RG:** 8.581.271

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Antônio Nascimento Teixeira, nº 132, Pires I –CEP 17.209-373

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

**TELEFONE:** 014 3602-3793

**E-MAIL-** [sec.saude@jau.sp.gov.br](mailto:sec.saude@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

#### ANEXO VIII

**MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO.**

**PROCESSO N.º 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser Fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do Gestor do contrato  
Cargo do Gestor do contrato

---

Nome do Fiscal do contrato  
Cargo do Fiscal do contrato





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 025/2017 – PG nº 53/PG/2017

### ANEXO IX

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N.º 053/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA DO RAMO MÉDICO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos os serviços prestados estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

